

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

I  
Série

Número 218

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1051/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.) tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 32.481,55 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1052/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, futebol, futsal, voleibol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 360.534,84 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1053/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol e voleibol, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio ao atleta de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 142.948,76 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1054/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 355.427,72 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1055/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol, organizadas pela respetiva federação nacional, e no Campeonato Regional de futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 22.806,94 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1056/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, e no Campeonato Regional de futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 85.795,14 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1057/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Andorinha de Santo António, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite 36.585,08 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1058/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 28.377,95 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1059/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Funchal tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 108.477,00 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1060/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Estrela da Calheta Futebol Clube, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 37.952,99 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1051/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.) tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 32.481,55 €.

**Texto:****Resolução n.º 1051/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.) se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da

Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.) tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (C.S.D.C.L.) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 32.481,55 € (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco céntimos), distribuída da seguinte forma:

Ano 2025 .....	16.240,78 €;
Ano 2026 .....	16.240,77 €.
 Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior .....	32 481,55 €
 TOTAL .....	32 481,55 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.US, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517112.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1052/2025**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, futebol, futsal, voleibol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 360.534,84 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 1052/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, futebol, futsal, voleibol e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, futebol, futsal, voleibol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Club Sport Marítimo da Madeira o apoio financeiro de 360.534,84 € (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 81.429,70 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 260/2024, de 16 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1171/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Club Sport Marítimo da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 279.105,14 € (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinco euros e catorze cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
Ano 2025 .....	42.433,98 €;
Ano 2026 .....	123.863,66 €.
PRAD 2026/2027	
Ano 2026 .....	112.807,50 €.
 Apoio à Atividade - Futebol (feminino).....	75 046,16 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Futebol (feminino) .....	37 523,08 €
Apoio à Atividade - Futebol (juniore masculinos) .....	32 324,48 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Futebol (juniore masculinos) .....	16 162,24 €
Apoio à Atividade - Futebol (juniore femininos) .....	35 388,26 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Futebol (juniore femininos) .....	17 694,13 €
Apoio à Atividade - Futsal.....	41 619,75 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Futsal.....	20 809,88 €
Apoio à Atividade - Basquetebol (feminino) .....	26 201,40 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Basquetebol.....	13 100,70 €
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino) .....	4 822,16 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino) .....	2 411,08 €
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino) .....	4 269,00 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino) .....	2 134,50 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino).....	4 643,57 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino).....	2 321,79 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	
- Zona Madeira (feminino).....	1 300,20 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	650,10 €
Atletas de Alto Rendimento.....	22 112,36 €
Total do Apoio Financeiro .....	360 534,84 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	81 429,70 €
<b>TOTAL DO CPDD.....</b>	<b>279 105,14 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RA.MS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RA.MS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517114.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1053/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol e voleibol, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio ao atleta de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 142.948,76 €.

**Texto:**

Resolução n.º 1053/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol e voleibol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Club Sports da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol e voleibol, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio ao atleta de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Club Sports da Madeira o apoio financeiro de 142.948,76 € (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e seis centimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 21.304,10 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 259/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1170/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 121.644,66 € (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
Ano 2025 .....	27.618,90 €;
Ano 2026 .....	48.922,99 €.
PRAD 2026/2027	
Ano 2026 .....	45.102,77 €.
 Apoio à Atividade - Andebol .....	85 248,84 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Andebol.....	42 624,42 €
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino) .....	4 956,70 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino).....	2 478,35 €
Atletas de Alto Rendimento.....	7 640,45 €
Total do Apoio Financeiro .....	142 948,76 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	21 304,10 €
<b>TOTAL DO CPDD .....</b>	<b>121 644,66 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RA.QS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RA.QS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517115.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1054/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 355.427,72 €.

**Texto:**

Resolução n.º 1054/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Amigos do Basquete o apoio financeiro de 355.427,72 € (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros e setenta e dois céntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 92.645,10 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 246/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1157/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 203, de 11 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 262.782,62 € (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois euros e sessenta e dois céntimos), distribuída da seguinte forma:

#### PRAD 2025/2026

Ano 2025 .....	25.830,81 €;
Ano 2026 .....	118.475,90 €.
<b>PRAD 2026/2027</b>	
Ano 2026 .....	118.475,91 €.

Apoio à Atividade - Basquetebol (feminino).....	155 000,00 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Basquetebol (feminino) .....	77 500,00 €
Apoio à Atividade - Basquetebol (masculino).....	81 951,81 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Basquetebol (masculino).....	40 975,91 €
Total do Apoio Financeiro.....	355 427,72 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	92 645,10 €
<b>TOTAL DO CPDD</b> .....	<b>262 782,62 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciéncia e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RB.FS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517117.

## Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1055/2025

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol, organizadas pela respetiva federação nacional, e no Campeonato Regional de futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 22.806,94 €.

**Texto:**

**Resolução n.º 1055/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais e regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol e futebol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Desportivo Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Carvalheiro se situar numa região insular e ultraperiférica;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol, organizadas pela respetiva federação nacional, e no Campeonato Regional de futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Desportivo Carvalheiro o apoio financeiro de 22.806,94 € (vinte e dois mil, oitocentos e seis euros e noventa e quatro cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 1.569,60 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 256/2024, de 13 de dezembro aprovado pela Resolução n.º 1167/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo Carvalheiro uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 21.237,34 € (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
Ano 2025 .....	8.938,55 €;
Ano 2026 .....	10.508,14 €.
PRAD 2026/2027	
Ano 2026 .....	1.790,65 €.

Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino) .....	3 581,29 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino).....	1 790,65 €
Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior.....	17 435,00 €
Total do Apoio Financeiro .....	22 806,94 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	1 569,60 €
TOTAL DO CPDD .....	21 237,34 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RG.AS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RG.AS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517119.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1056/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, e no Campeonato Regional de futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 85.795,14 €.

**Texto:**

**Resolução n.º 1056/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais e regionais, nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e futebol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Desportivo Primeiro de Maio, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que o desporto federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Primeiro de Maio se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, e no Campeonato Regional de futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Desportivo Primeiro de Maio o apoio financeiro de 85.795,14 € (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e catorze centimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 12.116,35 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 248/2024, de 13 de dezembro aprovado pela Resolução n.º 1159/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo Primeiro de Maio uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 73.678,79 € (setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito euros e setenta e nove centimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
Ano 2025 .....	23.400,27 €;
Ano 2026 .....	35.516,59 €.
PRAD 2026/2027	
Ano 2026 .....	14.761,93 €.
 Apoio à Atividade - Ténis de Mesa .....	29 523,85 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa .....	14 761,93 €
Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior.....	35 217,23 €
Atletas de Alto Rendimento.....	6 292,13 €
Total do Apoio Financeiro .....	85 795,14 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	12 116,35 €
TOTAL DO CPDD .....	73 678,79 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RA.XS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RA.XS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517125.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1057/2025**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Andorinha de Santo António, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite 36.585,08 €.

#### Texto:

Resolução n.º 1057/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o Clube Futebol Andorinha de Santo António, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol Andorinha de Santo António se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Andorinha de Santo António, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Futebol Andorinha de Santo António uma comparticipação financeira até ao limite 36.585,08 € (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e oito céntimos), distribuída da seguinte forma:

Ano 2025 .....	18.292,54 €;
Ano 2026 .....	18.292,54 €.
Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior .....	36 585,08 €
TOTAL .....	36 585,08 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.GS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517126.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1058/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 28.377,95 €.

**Texto:**

Resolução n.º 1058/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o Clube Futebol Caniçal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol Caniçal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Futebol Caniçal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 28.377,95 € (vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete euros e noventa e cinco céntimos), distribuída da seguinte forma:

Ano 2025 .....	14.188,98 €;
Ano 2026 .....	14.188,97 €
 Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior.....	28 377,95 €
<b>TOTAL .....</b>	<b>28 377,95 €</b>

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.QS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517127.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1059/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Funchal tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediantel o apoio financeiro de 108.477,00 €.

#### **Texto:**

#### **Resolução n.º 1059/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Naval do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ÓRAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Funchal tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Naval do Funchal o apoio financeiro de 108.477,00 € (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 34.061,63 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 258/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1169/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Naval do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 74.415,37 € (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze euros e trinta e sete centimos), distribuída da seguinte forma:

#### PRAD 2025/2026

Ano 2025 .....	3.146,07 €;
Ano 2026 .....	37.207,67 €.
PRAD 2026/2027	
Ano 2026 .....	34.061,63 €.

Apoio à Atividade - Natação (masculino) .....	40 659,93 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Natação (masculino) .....	20 329,97 €
Apoio à Atividade - Natação (feminino) .....	27 463,31 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Natação (feminino) .....	13 731,66 €
Atletas de Alto Rendimento.....	6 292,13 €
Total do Apoio Financeiro.....	108 477,00 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025.....	34 061,63 €
<b>TOTAL DO CPDD.....</b>	<b>74 415,37 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciéncia e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RB.HS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RB.HS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517128.

## Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1060/2025

### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Estrela da Calheta Futebol Clube, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 37.952,99 €.

### Texto:

#### Resolução n.º 1060/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o Estrela da Calheta Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Estrela da Calheta Futebol Clube se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Estrela da Calheta Futebol Clube, tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Estrela da Calheta Futebol Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 37.952,99 € (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), distribuída da seguinte forma:

Ano 2025 .....	18.976,50 €;
Ano 2026 .....	18.976,49 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior.....	37 952,99 €
TOTAL .....	37 952,99 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.BS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517130.

10 de dezembro de 2025

**II**  
Número 218

S - 15

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

**EXEMPLAR**

A estes valores acresce o imposto devido.

**ASSINATURAS**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)